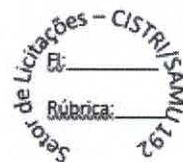




**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cód. 311: SENSOR DE FLUXO COM LINHA DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL PARA O VENTILADOR DE TRANSPORTE OXYMAG MAGNAMED - INFANTIL	UN	30	461,66	13.850,00
2	Cód. 312: SENSOR DE FLUXO COM LINHA DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL PARA O VENTILADOR DE TRANSPORTE OXYMAG MAGNAMED - NEONATAL	UN	30	461,66	13.850,00
3	Cód. 310: SENSOR DE FLUXO COM LINHA DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL PARA O VENTILADOR DE TRANSPORTE OXYMAG MAGNAMED - ADULTO	UN	30	461,66	13.850,00
4	Cód. 309: DIAFRAGMA PARA RESPIRADOR (COMPATÍVEL PARA RESPIRADOR OXYMAG MAGNAMED)	UN	30	217,00	6.510,00
5	Cód. 701: VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR (COMPATÍVEL PARA RESPIRADOR OXYMAG MAGNAMED)	UN	30	662,00	19.860,00
6	Cód. 303: FILTRO PARA RESPIRADOR (PCTE. COM 3 UNID.) (COMPATÍVEL PARA RESPIRADOR OXYMAG MAGNAMED)	UN	10	257,47	2.574,75
7	Cód. 2173: FONTE DE ENERGIA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA (LIFE 400 CMOS DRAKE; COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; CONECTOR TIPO REDEL 4 PINOS)	UN	10	667,36	6.673,63

VALOR TOTAL: R\$77.167,70

1.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 77.167,70 (setenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).
- 1.2 O preço ofertado para os itens acima será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao CISTRI para a entrega do objeto.

2.0 JUSTIFICATIVA

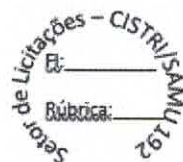
- 2.1. O CISTRI, justifica-se o Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição para equipamentos médicos hospitalares como respiradores pulmonares, cardioversores, bombas de seringa, incubadoras e desfibriladores externos automáticos. Tais equipamentos são de uso contínuo nos atendimentos de urgência e emergência e, com isso, estão sujeitos a diversos fatores que acarretam problemas técnicos nos aparelhos, como a intensidade do uso, o manuseio durante o atendimento, a idade do item, entre outros pontos. Diante disso, torna-se necessário uma quantidade de peças sobressalentes no estoque para garantir a reposição diante de possíveis defeitos que possam surgir durante o uso frequente dos objetos. Com a manutenção e a qualidade dos materiais em dia, as equipes de resgate poderão desempenhar as suas funções com qualidade e segurança, reduzindo,



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



assim, o risco de vida dos pacientes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**.

3.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 O Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de no máximo 14 (quatorze) dias consecutivos.
- 3.2 A entrega ocorrerá no Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, situado à **Av. Morum Bernardino, Nº 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h.**
- 3.3 Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 3.3.1, provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 3.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 3.4 O CISTRI/SAMU192, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 3.5 Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISTRI/SAMU192, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 3.6 Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.
- 3.7 Após a devolução do produto a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISTRI/SAMU192 terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 3.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 3.10 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISTRI/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo

4.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

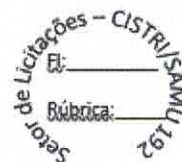
- 4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CISTRI em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 4.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

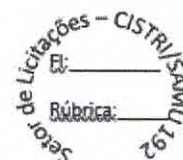
- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 6.2 O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 6.3 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do "Termo de Recebimento Provisório", a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 6.4 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 6.5 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 6.6 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



7.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 7.1 Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.3 A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 7.4 A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

8.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

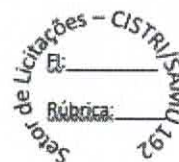
- 8.1 Ato Constitutivo;
- 8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 8.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 8.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 8.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 8.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 8.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 8.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.
- 8.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 8.17 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
- 8.18 Alvará Sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2024;
- 8.19 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.
- 8.20 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.21 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

9.0 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

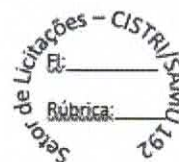
- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento constante no respectivo empenho.
- 10.2 A despesa das futuras e eventuais contratações decorrem de:
- (x) Recurso Próprio.
- () Outros.

Uberlândia – MG, 02 de outubro de 2024.

Lucas Marques José
Coordenador de Enfermagem - Cistri
COREN-MG 208688

X
LUCAS MARQUES JOSÉ
COORDENADOR DE ENFERMAGEM